



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 480/91, DE 12 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação de área de terras do patrimônio Público Municipal, ao Estado do Tocantins, para construção das instalações do Quartel do 6º Batalhão da Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, para construção das instalações do quartel do 6º Batalhão da Polícia Militar, criado por Decreto governamental nº 2.217/91, de 07/02/91, uma área de terras do patrimônio Público Municipal localizada na zona Urbana desta cidade, com 41.800 metros quadrados com os seguintes limites e confrontações: 220 metros de frente com a rua Marechal Castelo Branco, 220 metros de fundos com a rua 3, 190 metros pela lateral direita com a rua B e 190 metros pela lateral esquerda com a rua C.

Artigo 2º - A área de terras de que trata o Art. 1º desta Lei, não poderá sob nenhum pretexto ser utilizado para fins estranhos ao que está sendo determinado.

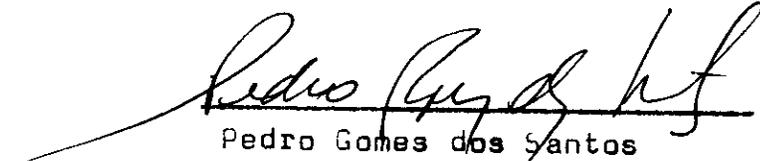
Continua...



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ADS'
12 DE ABRIL DE 1.991.


Pedro Gomes dos Santos
Presidente

Jackson Pereira Lima
1º Secretário

Domingos Carneiro de Miranda
2º Secretário